

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

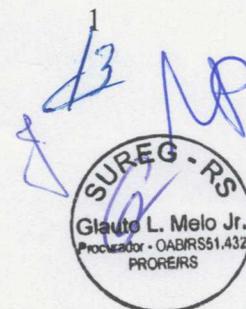
1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 001/2017

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013 e 73/2015.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Carlos Roberto Bestétti, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013 e 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, fazendo uso da

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2A): de 04/08 a 23/08/2017, no horário comercial, excetuando o dia 23/08/2017, que será até as 12:00 horas;
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta

CEP: 90.440-051 - Porto Alegre - RS

Responsável para contato: Sr. Diego Rosado . Telefone: (51) 3326-6423

E-mail: diego.rosado@conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: 23/08/2017, a partir das 14:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul (endereço citado acima).
- Período para apresentação de recursos: 24 e 25/08/2017;
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: 28/08 a 01/09/2017.

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Lotes	Produto	Município de entrega	Embalagem	Quantidade (kg)	Preço/Kg (R\$)
1.3	Açúcar Mascavo	Rolândia - PR	1 ou 2 kg	30.840	7,91
	Açúcar Demerara				3,93
1.5	Açúcar Mascavo	Canoas - RS	1 ou 2 kg	26.670	8,17
	Açúcar Demerara				8,00
1.6	Açúcar Mascavo	Herval D'Oeste – SC	1 ou 2 kg	12.780	8,74
	Açúcar Demerara				3,52
Total:				70.290	
2.1	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (1ª Opção)	Camburi - ES	1 ou 5 kg	69.120	1,97
2.2	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (1ª Opção)	Montes Claros – MG	1 ou 5 kg	114.090	2,48
2.3	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (1ª Opção)	Lira Tavares – RJ	1 ou 5 kg	13.260	2,19
Total:				196.470	
3.1	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Brasília – DF	1 ou 5 kg	63.390	2,50
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				1,92
3.2	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Goiânia – GO	1 ou 5 kg	128.880	2,59
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				1,99
3.3	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Arcoverde – PE	1 ou 5 kg	256.230	2,52
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				1,94
3.4	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Recife – PE	1 ou 5 kg	344.280	2,52
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				1,94
3.5	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Rolândia - PR	1 ou 5 kg	154.110	2,99
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				2,32
3.6	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Canoas - RS	1 ou 5 kg	133.260	3,06

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

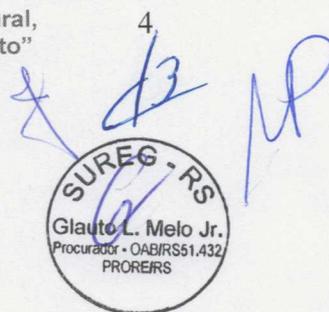


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				2,35
3.7	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Herval D'Oeste – SC	1 ou 5 kg	63.840	2,79
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				1,85
3.8	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1 (1ª Opção)	Baurú – SP	1 ou 5 kg	47.640	3,27
	Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 (2ª Opção)				2,52
Total:				1.191.630	
4.1	Feijão Comum Preto Tipo 1	Irecê – BA	1 kg	28.650	4,86
4.2	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itaberaba – BA	1 kg	105.600	4,86
4.3	Feijão Comum Preto Tipo 1	Entre Rios – BA	1 kg	32.700	4,86
4.4	Feijão Comum Preto Tipo 1	Sta M. Vitória – BA	1 kg	39.000	4,86
4.5	Feijão Comum Preto Tipo 1	R. do Pombal – BA	1 kg	41.580	4,86
4.6	Feijão Comum Preto Tipo 1	Maracanaú – CE	1 kg	34.380	3,68
4.7	Feijão Comum Preto Tipo 1	Camburi - ES	1 kg	27.660	3,49
4.8	Feijão Comum Preto Tipo 1	Goiânia – GO	1 kg	51.570	4,76
4.9	Feijão Comum Preto Tipo 1	Montes Claros – MG	1 kg	45.660	4,65
4.10	Feijão Comum Preto Tipo 1	João Pessoa - PB	1 kg	26.670	4,28
4.11	Feijão Comum Preto Tipo 1	Rolândia - PR	1 kg	61.650	4,61
4.12	Feijão Comum Preto Tipo 1	Lira Tavares – RJ	1 kg	5.310	4,29
4.13	Feijão Comum Preto Tipo 1	Canoas - RS	1 kg	53.310	5,00
4.14	Feijão Comum Preto Tipo 1	Herval D'Oeste – SC	1 kg	25.560	3,54
4.15	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itabaiana – SE	1 kg	80.490	4,24
Total:				659.790	
5.1	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Camburi - ES	500 g ou 1 kg	8.250	1,73
5.2	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Brasília – DF	500 g ou 1 kg	6.340	1,93
5.3	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Montes Claros – MG	500 g ou 1 kg	11.410	2,54
5.4	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Rolândia - PR	500 g ou 1 kg	15.410	2,21
5.6	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	13.330	2,45
5.7	Fubá de Milho Enriquecido ou Farinha de Milho Enriquecida	Herval D'Oeste – SC	500 g ou 1 kg	6.390	1,87
Total:				61.130	
6.1	Leite em Pó Integral	Irecê – BA	500 g ou 1 kg	7.160	15,11
6.2	Leite em Pó Integral	Itaberaba – BA	500 g ou 1 kg	26.400	15,11
6.3	Leite em Pó Integral	Entre Rios – BA	500 g ou 1 kg	8.180	15,11
6.4	Leite em Pó Integral	Sta M. Vitória – BA	500 g ou 1 kg	9.750	15,11
6.5	Leite em Pó Integral	R. do Pombal – BA	500 g ou 1 kg	10.400	15,11
6.6	Leite em Pó Integral	Maracanaú – CE	500 g ou 1 kg	8.600	14,52
6.7	Leite em Pó Integral	Goiânia – GO	500 g ou 1 kg	12.890	17,78
6.8	Leite em Pó Integral	Montes Claros – MG	500 g ou 1 kg	11.410	17,38

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
 www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

6.9	Leite em Pó Integral	Arcoverde – PE	500 g ou 1 kg	25.630	15,10
6.10	Leite em Pó Integral	Recife – PE	500 g ou 1 kg	34.430	15,10
6.11	Leite em Pó Integral	Rolândia - PR	500 g ou 1 kg	15.410	18,22
6.12	Leite em Pó Integral	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	13.330	17,60
6.13	Leite em Pó Integral	Herval D'Oeste – SC	500 g ou 1 kg	6.390	19,48
Total:				189.980	

Obs: Os endereços de entrega e faturamento estão disponíveis no item 09 deste edital.

Os produtos em 2ª opção só serão avaliados nos lotes onde não houver oferta em quantidade suficiente dos produtos em 1ª opção.

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia **29/09/2017**.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o MDS e a Conab.

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

destinada a ações da Estratégia Fome Zero, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº: 01/2017

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, ficando facultado, como insumo industrial, tão somente os materiais de acondicionamento e rotulagem. São, ainda, vedados, sob qualquer hipótese, o beneficiamento, o processamento, a transformação ou o empacotamento dos produtos por terceiros.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data aprazada, devem apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo anexo (Anexo 2A). No formulário “Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº: 01/2017

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas “Propostas de Venda” apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as “Propostas de Venda” serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica;
- b. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- c. Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo:

DADOS PARA FATURAMENTO/ENTREGA - COMPRAS SUREG / RS						
UF	UA	Atividade	Endereço	CNPJ	Inscr. Estad.	Contato (Nome/fone)
BA	Irecê	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618
		Entrega	Estrada BA Nº 433 - Irerê/Ibititá, KM 2,5 - Irecê-BA CEP 44.900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9	Nordnei Teixeira da Costa - (74) 3641-3392 / 3641-3174

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Itaberaba	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618
	Local Entrega	BR 242 Km 90 Lt 101 Loteamento Cidade de Deus - Itaberaba-BA CEP 46.880-000	26.461.699/0429-32	6649564-4	Francisca Celina de Assis Wanderley Miranda - (75) 3251-1695 / 3251-2533
Entre Rios	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618
	Entrega	Avenida Romeo de Araújo Veloso, sn Centro - Entre Rios-BA CEP 48.180-000	26.461.699/0458-77	6958999-0	Carlos Luiz de Cerqueira - (75) 3420-2162 / 3420-3467
Santa Maria da Vitória	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618
	Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 Centro - Santa Maria da Vitória-BA CEP 47.640-000	26.461.699/0472-25	7785397-9	Charles Antônio Cruz Oliveira - (77) 3483-1612
Ribeira do Pombal	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Entrega	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410 Ribeira do Pombal-BA CEP 48.400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3	Raildo Felisberto Santos - (75) 3276-1956 / 3276-2289
CE	Maracanaú	Faturamento	Rua Antonio Pompeu nº 555, - Terreo Centro - Fortaleza-CE CEP 60.040-000	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE - José Afonso Cavalcante (85) 3231-7652
		Entrega	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial - Maracanaú-CE CEP 61.939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim Filho- (85) 3293-1681
DF	Brasília	Faturamento	SIA Trecho, 05, Lotes 300/400 - Galpão 05 - SL 01 - Brasília-DF CEP 71.205-050	26.461.699/0269-02	073127770033-1	GEOSE - Regina Célia G Santos (61) 3361-7116
		Entrega	SIA Trecho, 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF CEP 71.205-050	26.461.699/0036-00	073127770068-4	Fábio Ceccato Magalhães (61) 3363-2511
ES	Camburi	Faturamento	Av. Princesa Isabel, Ed. Vitória Center 629 sala com. 702 sala A , Centro, Vitória-ES CEP 29.010-904	26.461.699/0256-80	08145134-2	GEOSE - Josimar José Nogueira (27) 3041-4009 3041-4030
		Entrega	R. Comissário Octávio Queiroz, 520, Jardim da Penha Vitória-ES CEP 29.060-670	26.461.699/0399-82	08205011-2	Júlio César Rodrigues (27) 3315-9665
GO	Goiânia	Faturamento	Av Meia Ponte, 2748-B - SL 17, Santa Genoveva - Goiânia-GO CEP 74.670-400	26.461.699/0243-65	10232014-4	GEOPE - Luiz Carlos do Nascimento (62) 3269-7414
		Entrega	Av Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150 - Bairro Jaó - Goiânia-GO CEP 74.673-010	26.461.699/0406-46	10362361-2	Fernando Wilson Ferrante - (62) 3269-7468 / 3269-7470 / 3269-7469

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

10

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

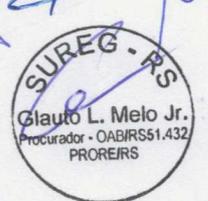
MG	Montes Claros	Faturamento	Av. Prudente de Moraes, 1671 Andar 2 - Bairro: Santo Antônio Belo Horizonte-MG CEP 30.350-213	26.461.699/0250-94	062745013065-2	GEOPE - Paula Cristina da Silva (31) 3290-2730 / 3290-2732
		Entrega	Rua Francisco Peres de Souza, nº 381, Vila Exposição Montes Claros-MG CEP 39.400-287	26.461.699/0403-01	433745013208-0	Pedro Augusto Escobar - (38) 3215-1511 3215-1051
PB	João Pessoa	Faturamento	Rua Projetada Y-2, nº 225, Sala. 01 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB CEP 58.082-025	26.461.699/0268-13	16089960-6	GEOSE - Davi Azim Filho (83) 3215-8120 ramal 8120
		Entrega	Rua Projetada Y-2 - nº225, Distrito Industrial João Pessoa-PB CEP 58.082-025	26.461.699/0038-72	16068673-3	Santiago Jorge Sá Silva- (83) 3233-3525 3233-1702
PE	Arcoverde	Faturamento	Estrada do Barbalho, nº 960 - SL 108, Iputinga - Recife-PE CEP 52.050-310	26.461.699/0266-51	0170395-17	GEOPE - Thays Cabral de Queiroz (81) 3453-4595
		Entrega	Av. José Bonifácio, nº 1056 - Bairro São Cristovão - Arcoverde-PE CEP 56.512-000	26.461.699/0414-56	0304472-67	Adelmo Ivan dos Santos - (87) 3821-0255 3821-0742
	Recife	Faturamento	Estrada do Barbalho, nº 960 - SL 108, Iputinga - Recife-PE CEP 52.050-310	26.461.699/0266-51	0170395-17	GEOPE - Thays Cabral de Queiroz (81) 3453-4595
		Entrega	Estrada do Barbalho, nº 960 - SL 108, Iputinga Arm. 02 - Recife- PE CEP 50.690-000	26.461.699/0047-63	0071512-33	Marcos Antônio de Lemos - (81) 3271-3488 3453-0613
PR	Rolândia	Faturamento	Rua Mauá, nº 1116 Térreo Sala 01 - Centro Cívico - Curitiba-PR CEP 80.030-200	26.461.699/0258-41	101757145-8	GEOPE - Carlos Alberto Cardoso (41) 3313-2715, 3313-2735

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

11

Handwritten signature and initials

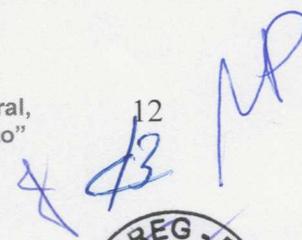


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Entrega	Rua tapajós, nº 761 Jardim Montecarlos saída p/ Arapongás Rolândia-PR CEP 86.600-000	26.461.699/0325-46	901013624-2	Mário Flor do Nascimento - (43) 3255-5339
RJ	Lira Tavares	Faturamento	Rua da Alfândega, nº 91, 12º Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ CEP 20.010-001	26.461.699/0255-07	8430883-8	GEOSE - Paulo Roberto Batista dos Santos (21) 2252-4895 3861-5756
		Entrega	Rua Sargento Silvío Hollenbach, nº 220 - Galpão 1 e 2 B. Filho Rio de Janeiro-RJ CEP 21.530-000	26.461.699/0096-41	8209824-0	Ladimir Correa Costa - (21) 3847-2092 / 3847-2108
RS	Canoas	Faturamento	Rua Quintino Bocaiuva, nº 57 - 3º Andar, Bairro Floresta Porto Alegre-RS CEP 90.440-051	26.461.699/0254-18	096218813-1	GEOPE - Natacha Putton Casagrande (51) 3326-6427
		Entrega	Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande Canoas-RS CEP 92.320-210	26.461.699/0178-22	024025918-1	Carlos Volmar Jaques Lanes (51) 3465-3581
SC	Herval D'Oeste	Faturamento	Rua Francisco Pedro Machado s/n Bairro Barreiros - São José-SC CEP 88.117-402	26.461.699/0259-22	25224339-0	GEOPE - Maria de Lourdes Nienkoetter (48) 3381- 7224
		Entrega	Rua Dorival de Brito e Silva, s/n - Centro Herval D'Oeste-SC CEP 89.610-000	26.461.699/0049-25	25049786-7	Edelson de Azevedo Lucena (49) 3554-1491 3554-0766
SP	Baurú	Faturamento	Alameda Campinas, nº 433 - Andar 3 Sala 3 - Bairro Jardim Paulista - São Paulo-SP CEP 01.404-901	26.461.699/0257-60	11215891911-0	GEOPE - Rúbia Padilha Purcino (11) 3264-4838 Ramal:4838

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural,
participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiuva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

12


 SUREG - RS
 Gláudio L. Melo Jr.
 Procurador - OAB/RS 1.432/
 PRORERS

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

		Entrega	Av. Sorocabana, s/n Quadra 1 - Vila Industrial Baurú-SP CEP:17.055-350	26.461.699/0073-55	20906420811-1	Celmo José Monteiro - (14) 3238-1224 3238-5870
SE	Itabaiana	Faturamento	Rua Senador Rollemberg nº 217, sala 03 Pavimento Superior - Bairro São José Aracaju-SE CEP 49.015-120	26.461.699/0253-37	27079707-6	GEOSE - José Antonio Ribeiro (79) 3259-3106
		Entrega	Av. Walter Franco, nº 382 - Centro - Itabaiana-SE CEP 49.500-000	26.461.699/0062-00	27079343-7	Flávio José dos Santos Neto - (79) 3431-3022 3431-3190

a. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*

b. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais: *Mercadoria referente à Chamada Pública SUREG-RS Nº 001/2017 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;*

c. Fazer constar na Nota Fiscal, conforme o item 9 a., no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço:*

d. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares”: “Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente”.

10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites

“Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento”

13

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente.

Os alimentos fornecidos deverão ser originários, obrigatoriamente, de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

14



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

requisitos de qualidade exigidos, ficando facultados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem. São, ainda, vedados, sob qualquer hipótese, o beneficiamento, o processamento, a transformação ou o empacotamento dos produtos por terceiros.

No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

- 12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;
- 12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal Relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - RS nº 001/2017.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

15



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

--	--	--	--	--	--

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- 12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no *hall* de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;
- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;
- 12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;
- 12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Porto Alegre/RS 11 de agosto de 2017.


CARLOS ROBERTO BESTÉTTI
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente

“Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento”

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

16



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

ANEXO 1

PROPOSTA DE VENDA				
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 001/2017				
(Executada na modalidade de Compra Institucional)				
1. ENTIDADE PROPONENTE				
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)				
Nome Fantasia				
Nº de Inscrição no CNPJ		Nº de Inscrição no Fisco Estadual		Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)				
CEP:		Município:		UF:
2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE				
Representante Legal				
Nome:				
Cargo/Função:			CPF:	
Doc. Identidade:		E-mail:		
Telefones (fixo/celular):				
Pessoa de Contato				
Nome:				
Cargo/Função:			CPF:	
Doc. Identidade:		E-mail:		
Telefones (fixo/celular):				
A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 001/2017, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades,				
Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em kg	Preço/kg

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

17

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
 Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto	AÇÚCAR DEMERARA	3. Programa	PROGRAMA INSTITUCIONAL
------------	------------------------	-------------	-------------------------------

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Sacarose (% p/p)	Mínimo 96,00	IAL/AOAC
7. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- Características sensoriais:<ul style="list-style-type: none">- Aspecto: Característico;- Cor: Característica.;- Odor: Característico;- Gosto: Doce.- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.- IAL: Instituto Adolfo Lutz;- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.		
8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA
11. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- APHA: American Public Health Association.		
12. Embalagem		
<ul style="list-style-type: none">- Embalagem primária de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:<ul style="list-style-type: none">- Produto e Marca;- Identificação do lote;- Peso Líquido;- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.- Embalagens secundárias permitidas:<ul style="list-style-type: none">- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede.- De papel kraft virgem: - Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²;<li style="padding-left: 40px;">- Folha dupla, com gramatura mínima de 80 g/m², cada folha.- Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.		

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Letação



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto AÇÚCAR MASCAVO	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
-------------------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Sacarose (% p/p)	Mínimo 90,00	IAL/AOAC

7. Observações

- Características sensoriais:

- Aspecto: Característico;
- Cor: Característica.;
- Odor: Característico;
- Gosto: Doce.

- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;
- Identificação do lote;
- Peso Líquido;
- Razão social, CNPJ e endereço do embalador;

- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.

- Embalagem primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.

- Embalagem secundária:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem:
 - Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²; ou
 - Folha dupla, com gramatura mínima de 80 g/m², cada folha; ou
- Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.

13. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura	Lotação



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO – TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Matérias Estranhas e Impurezas no lote (% p/p)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Mofados e Ardidos (% p/p)	Máximo 0,15	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Picados ou Manchados (% p/p)	Máximo 1,75	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Gessados e Verdes (% p/p)	Máximo 2,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Rajados (% p/p)	Máximo 1,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Amarelos (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Grãos Quebrados e Quirera (% p/p)	Máximo 7,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Quirera (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Marinheiro (unidades/1.000g)	Máximo 10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Classe	Longo Fino	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

7. Observações

- Características Sensoriais:

- Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto;

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Arroz definindo o seu padrão oficial de classificação, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;

- Atender a toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:

- Produto e Marca; Classe; Tipo; Identificação do lote; Peso líquido; Razão social; CNPJ e endereço do empacotador; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto;

- Embalagens Individuais:

- Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 5.000 gramas de arroz beneficiado polido, com espessura mínima de 0,08mm por parede, transparentes e incolores, de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagem Secundária:

- de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;

- de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;- de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou- de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

FEIJÃO COMUM GRUPO I PRETO – TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14,00	IN MAPA nº 12/2008
Matérias Estranhas e Impurezas e Insetos Mortos (*) (% p/p)	Máximo 0,50	IN MAPA nº 12/2008
Grãos Ardidos, Mofados e Germinados (% p/p)	Máximo 1,50	IN MAPA nº 12/2008
Grãos Carunchados e atacados por lagartas das vagens (% p/p)	Máximo 1,50	IN MAPA nº 12/2008
Defeitos Leves (% p/p)	Máximo 2,50	IN MAPA nº 12/2008
Insetos Mortos (*) (% p/p)	Máximo 0,10	IN MAPA nº 12/2008
Teste de Cocção (**)	(**)	-
Feijão Novo / Última Safra	(**)	-
Classe	Preto	IN MAPA nº 12/2008

7. Observações

- (*) A presença máxima permitida de Insetos Mortos, dentro do total de Matérias Estranhas e Impurezas é de 0,10%
- (**) O feijão referido nestes Padrões – Especificações deverá ser aprovado em Teste de Cocção, definido pela Norma para Determinação do Tempo de Cocção do Feijão (em anexo), e **deverá ser novo/ última safra, caso contrário deverá ser recusado.**
- Legislação: Devem ser observadas a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, que aprova o *Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do feijão, e suas alterações*; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que *dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*, e demais legislações vigentes sobre o assunto.
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Nome do produto e Marca;
 - Tipo;
 - Peso Líquido;
 - Número do Lote de Produção;
 - Nome ou razão social e endereço do empacotador do produto;
 - Prazo de Validade do produto; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes.
- Embalagem primária: Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de feijão, com espessura mínima por parede de 0,05mm, transparentes e incolores de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - Polietileno virgem com espessura mínima, por parede de 0,10mm;
 - Papel kraft virgem:
 - Folha simples com gramatura mínima de 120g/m², por folha;
 - Folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha;
 - Elaborado com sisal: - folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Glauco L. Melo Jr.
Procurador - OAB/RS51.432
PROREIRS

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

24/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA)	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
---	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,0	IAL
Ferro (mg/100g)	Mínimo 4,2	AOAC
Ácido Fólico (µg /100g)	Mínimo 150	AOAC
Granulometria: passagem peneira ABNT 35 (% p/p)	100	AOAC

7. Observações

- Características Sensoriais:
Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto.
- FUBÁ OU FARINHA DE MILHO: Produto obtido pela moagem a seco do milho, desgerminado ou não.
- Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguetas, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos.
- O fubá ou a farinha de milho deverá ser produzido a partir de grãos sadios, livres de impurezas e matérias estranhas.
- Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante, e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos seus prazos de validade.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz.

8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	3×10^3	APHA
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Embalagem Primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 gramas ou 1.000 gramas de produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagem Secundária:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m² por folha;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m² por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m² por folha.

13. Elaborado por

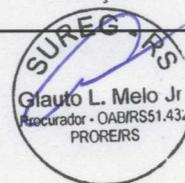
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

7/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto LEITE EM PÓ INTEGRAL	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
---	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Matéria-gorda (%m/m)	Mínimo 26,0	IN MAPA N° 68/2006
Umidade (%m/m)	Máximo 3,5	IN MAPA N° 68/2006
Acidez Titulável (mL NaOH 0,1 N/10g de sólidos não gordurosos)	Máximo 18,0	IN MAPA N° 68/2006
Índice de Insolubilidade (mL)	Máximo 1,0	IN MAPA N° 68/2006
Partículas Queimadas (máximo)	Disco B	IN MAPA N° 68/2006
Amido	Ausência	IN MAPA N° 68/2006
Proteína Total (N x 6,38) (%m/m)	Mínimo 25,0(*)	IN MAPA N° 68/2006

7. Observações

- Características sensoriais:
 - Aspecto: Pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
 - Cor: branca ou levemente amarelada.
 - Sabor e Odor: característicos.
- O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado;
- (*) Este valor é estabelecido pela Instrução Normativa MAA (Ministério da Agricultura e Abastecimento) N° 11, de 09 de setembro de 1999.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IN MAPA N° 68/2006: Instrução Normativa MAPA N° 68, de 12 de dezembro de 2006;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Microrganismos aeróbicos mesófilos estáveis UFC/g	10 ⁵	IN MAPA N° 62/2006
Coliformes a 30°C NMP/g	10 ²	IN MAPA N° 62/2006
Coliformes a 45°C NMP/g	10	IN MAPA N° 62/2006
Estafilococos Coagulase Positiva UFC/g	10 ²	IN MAPA N° 62/2006
<i>Salmonella</i> sp. UFC/25g	Ausência	IN MAPA N° 62/2006

11. Observações

- IN MAPA N° 62/2003: Instrução Normativa MAPA N° 62, de 26 de agosto de 2003.

12. Embalagem

- Embalagem primária (individual) aluminizada (pacote) ou lata revestida, com capacidade de 200, 500 ou 1.000 gramas do produto.
- Embalagem secundária: fardos ou caixas.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação

Glauto L. Melo Jr.
Procurador OAB/RS51.432
PRORERS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº 117

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 01/2017)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

24

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA n^{os} 56/2013, 64/2013 e 73/2015.

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ___ n^o 01/17 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, incluindo seu processamento industrial, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

25

Rua Quintino Bocaiúva, n^o 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Os alimentos a serem entregues serão originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprirão os requisitos de qualidade exigidos, ficando facultados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem.

A Contratada garante que tais produtos não foram submetidos, em nenhuma hipótese, a beneficiamento, processamento, transformação ou empacotamento por terceiros.

A Contratada compromete-se, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 29/09/2017.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem à vedação explicitada na Chamada Pública, no que

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

26

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

se refere à terceirização do beneficiamento, do processamento, da transformação e do empacotamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irrevogáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

27



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, sendo utilizados, como insumos industriais, tão somente os materiais de acondicionamento e de rotulagem, não fazendo uso, sob qualquer hipótese, de beneficiamento, processamento, transformação ou empacotamento dos produtos por terceiros. Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - RS nº 001/2017.

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

28




**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

*Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____*

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, até o prazo limite de 24/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, (____), ____ de _____ de 2017.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - ____
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

29

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Cooperativa _____

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural,
participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento"

Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90440-051
Telefone: (51) 3326 6400 – Fax: (51) 3337 4262 – E-mail: rs.sureg@conab.gov.br
www.conab.gov.br

30

